



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 818, de 10 de agosto de 1998.

Abre Crédito Especial ao Orçamento Fiscal do Exercício de 1998 e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto crédito especial ao Orçamento Geral do Município de Itabirinha de Mantena, para o Exercício de 1998, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) conforme a seguir:

08.00.000 Educação e Cultura
08.42.000 Ensino Fundamental
08.42.188 Ensino Regular
08.42.188.0.002.50 Manut. do Salário dos Professores em Sala de Aula
3000.00 Despesas Correntes
3100.00 Despesas de Custeio
3110.00 Pessoal
3111.00 Pessoal Civil

Parágrafo único. O Crédito Especial ora criado destina-se à manutenção do salário dos professores do Ensino Fundamental em efetivo exercício, de acordo com o disposto no art. 60, § 5º dos ADCT da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal nº. 9.424/96.

Art. 2º. Constituem recursos para abertura do presente Crédito Especial, a anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente, mediante decreto do executivo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/98.

Itabirinha de Mantena - MG, 10 de agosto de 1998.

JOSÉ DOS REIS
Prefeito